PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	925074-PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES	LUCIANA DE ANDRADE SILVA	06/08/2026 12:34 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	48/2026	6038.2026/0001648-2

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N.° 6038.2026/0001648-2)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de Escritório - Canetas Diversas** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	CATMAT	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Caneta Esferográfica Ponta Média: Escrita média (1.0mm a 1.2mm), corpo sextavado ou redondo translúcido, com tampa. Cor: Azul.	06	Caixa c/ 50 un.	306569	R$40,89	R$245,34
02	Caneta Esferográfica Ponta Média: Escrita média (1.0mm a 1.2mm), corpo sextavado ou redondo translúcido, com tampa. Cor: Preta.	03	Caixa c/ 50 un.	306570	R$39,32	R$117,96
03	Caneta Esferográfica Ponta Fina: Escrita fina (0.7mm), fluxo macio, corpo translúcido, com tampa. Cor: Azul.	03	Caixa c/ 50 un.	271833	R$46,27	R$138,81
04	Caneta Esferográfica Ponta Fina: Escrita fina (0.7mm), fluxo macio, corpo translúcido, com tampa. Cor: Preta.	02	Caixa c/ 50 un.	271834	R$50,94	R$101,88
05	Caneta Marca-Texto: Ponta chanfrada, tinta à base de água (não atravessa a folha), cores fluorescentes cor: Amarela	08	Caixa c/ 12 un.	486374	R$31,76	R$254,08
06	Caneta Marca-Texto: Ponta chanfrada, tinta à base de água (não atravessa a folha), cores fluorescentes cor: Laranja	08	Caixa c/ 12 un.	332340	R$29,68	R$237,44
07	Caneta Marca-Texto: Ponta chanfrada, tinta à base de água (não atravessa a folha), cores fluorescentes cor: Verde	07	Caixa c/ 12 un.	328136	R$21,85	R$152,95
08	Caneta Marca-Texto: Ponta chanfrada, tinta à base de água (não atravessa a folha), cores fluorescentes cor: Azul	07	Caixa c/ 12 un.	354759	R$12,78	R$89,46
09	Caneta Marca-Texto: Ponta chanfrada, tinta à base de água (não atravessa a folha), cores fluorescentes cor: Rosa	02	Caixa c/ 12 un.	428783	R$22,60	R$45,20
	Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda 2,00					

10	mm (acrilíca/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal. Cor: Preta.	03	Caixa c/ 12 un.	315046	R$37,62	R$112,86
11	Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda 2,00 mm (acrilíca/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal. Cor: Azul	02	Caixa c/ 12 un.	314192	R$41,84	R$83,68
12	Pincel Atômico: Ponta chanfrada de feltro resistente 4,00 mm (permite traço fino e grosso), recarregável, para marcação em cartazes e caixas de papelão. Cor: Azul	03	Caixa c/ 12 un.	432764	R$30,08	R$90,24
13	Pincel Atômico: Ponta chanfrada de feltro resistente 4,00 mm (permite traço fino e grosso), recarregável, para marcação em cartazes e caixas de papelão. Cor: Preto	02	Caixa c/ 12 un.	352980	R$30,70	R$61,40
14	Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda (acrílica/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal. Cor: Preta. Escrita fina 1,00mm	02	Caixa c/ 12 un.	316086	R$71,61	R$143,22
15	Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda (acrílica/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal. Cor: Azul. Escrita fina 1,00mm	02	Caixa c/ 12 un.	316520	R$76,81	R$153,62
					Valor Total	R$2.028,14

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.4. A entrega será única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do(a) primeiro dia útil subsequente ao recebimento da NOTA DE EMPENHO.

1.4.1 Local de entrega: Rua Luís Mateus, 1.505 - Jd. São Pedro - Guaianases - SP - CEP 08410-030

1.4.2 Horário: De Segunda-feira a Sexta-feira, a partir das 08h até 16h.

1.5. O Anexo da Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Os materiais terão garantia, a partir da assinatura do contrato ou da entrega da NOTA DE EMPENHO.

1.6.1. Dentro do período da garantia caso haja necessidade de troca de um dos itens, a empresa fica responsável pelo mesmo.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, conforme o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 37, inciso I, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, bem como seus quantitativos, encontra-se detalhada na Requisição de Material nº 087294412.

2.2. O objeto da contratação está previsto no P.L.O.A 2026 (SEI 6017.2021/0027848-3 - 5).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Itens 01 e 02 — Caneta Esferográfica Ponta Média (1,0 mm a 1,2 mm), cores azul e preta

Código SUPRI: 51.215.003.003.0010-6 — Caneta esferográfica ponta média azul; 51.215.003.003.0011-4 — Caneta esferográfica ponta mé

- **Estrutura e Composição:**

- Corpo sextavado ou redondo translúcido em poliestireno ou resina termoplástica de alta resistência.
- Tampa ventilada na cor da tinta, com encaixe seguro.
- Ponta média em latão ou aço inoxidável com esfera de tungstênio.
- Tinta esferográfica de secagem rápida e escrita uniforme.
- Cor da tinta: Azul e Preta.

- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema de escrita por esfera rotativa de alta precisão.
  - Fluxo contínuo de tinta, proporcionando escrita macia e sem falhas.
- **Desempenho Mínimo:**
  - Espessura de escrita entre 1,0 mm e 1,2 mm.
  - Alto rendimento de escrita e secagem rápida.
- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 14,0 cm.
  - Diâmetro aproximado de 0,8 cm.
  - Peso aproximado de 6 g.
- **Conformidade Legal:**
  - O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021 e com a Portaria INMETRO nº 423/2021.

Modelo de referência:

Caneta Esferográfica Trillux Azul e Preta – Faber-Castell.
Caneta Esferográfica Cristal Azul e Preta – BIC.
Caneta Esferográfica BP-1 Azul e Preta – Pilot.

Itens 03 e 04 — Caneta Esferográfica Ponta Fina (0,7 mm), cores azul e preta

Código SUPRI: 51.215.003.003.0014-9 — Caneta esferográfica ponta fina azul; 51.215.003.003.0015-7 — Caneta esferográfica ponta fina pr

- **Estrutura e Composição:**
  - Corpo translúcido em resina termoplástica resistente.
  - Tampa ventilada com encaixe seguro.
  - Ponta fina metálica com esfera de tungstênio.
  - Tinta de baixa viscosidade para escrita suave.
  - Cor da tinta: Azul e Preta.
- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema de escrita por esfera rotativa de precisão.
  - Fluxo macio e contínuo de tinta.
- **Desempenho Mínimo:**
  - Espessura de escrita de 0,7 mm.
  - Traço uniforme e definição elevada.

- Secagem rápida.

- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 14,0 cm.
  - Diâmetro aproximado de 0,8 cm.
  - Peso aproximado de 6 g.

- **Conformidade Legal:**
  - O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021 e com a Portaria INMETRO nº 423/2021.

Modelo de referência:

Caneta Esferográfica Linha 07 Azul e Preta 0,7mm – Compactor.
Caneta Esferográfica BP-1 Super Fina Azul e Preta 0,7 mm – Pilot.
Caneta Esferográfica Cristal Ultra Fine Azul e Preta 0,7 mm – BIC.

Itens 05, 06, 07, 08 e 09 — Caneta Marca-Texto, nas cores amarela, laranja, verde, azul e rosa, respectivamente

Código SUPRI: 51.215.003.003.0029-7 — Caneta marca-texto amarela; 51.215.003.003.0028-9 — Caneta marca-texto laranja; 51.215.003.0

- **Estrutura e Composição:**
  - Corpo em polipropileno ou resina termoplástica de alta resistência.
  - Tampa com vedação eficiente para evitar ressecamento da tinta.
  - Ponta chanfrada em fibra sintética resistente.
  - Tinta fluorescente à base de água, atóxica.
  - Cores: Amarela, Laranja, Verde, Azul ou Rosa.

- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema capilar de alimentação contínua da tinta.
  - Aplicação uniforme sem excesso de umidade.

- **Desempenho Mínimo:**
  - Ponta chanfrada que permite traços finos e largos.
  - Tinta de secagem rápida.
  - Não atravessa a folha em papéis comuns.
  - Alta visibilidade e fluorescência.

- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 13,5 cm.
  - Largura aproximada de 2,5 cm.
  - Peso aproximado de 18 g.

- **Conformidade Legal:**
  - O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021 e com a Portaria INMETRO nº 423/2021.

Modelo de referência:

Marca-Texto Boss Original Amarelo, Laranja, Verde, Azul e Rosa - Stabilo.
Marca-Texto Lumi Color Amarelo, Laranja, Verde, Azul e Rosa - Pilot.
Marca-Texto Grifpen Amarelo, Laranja, Verde, Azul e Rosa - Faber-Castell.

Itens 10 e 11 — Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda 2,00mm (acrilíca/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal, cores azul e preta

Código SUPRI: após aquisição, será aberto código SUPRI.

- **Estrutura e Composição:**
  - Corpo cilíndrico em polipropileno de alta resistência.
  - Tampa hermética com clip de fixação.
  - Ponta redonda em acrílico ou poliéster de alta durabilidade.
  - Tinta permanente de secagem rápida, resistente à água.
  - Cor da tinta :Azul e Preta.
- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema de reservatório interno com alimentação contínua da tinta.
  - Aplicação uniforme sobre diversas superfícies.
- **Desempenho Mínimo:**
  - Adequada para marcação em plástico, vidro, metal, papelão e outras superfícies.
  - Alta resistência ao desbotamento e à umidade.
  - Traço médio permanente.
- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 14,0 cm.
  - Diâmetro aproximado de 1,5 cm.
  - Peso aproximado de 20 g.
- **Conformidade Legal:**
  - Atendimento às normas aplicáveis para marcadores permanentes de uso profissional.

Modelo de referência:

Marcador Permanente Intensity Azul e Preto- BIC.

Marcador Permanente Super Color Azul e Preto- Pilot.

Marcador Permanente Permanente Marker Azul e Preto- Faber-Castell.

Itens 12 e 13 — Pincel Atômico: Ponta chanfrada de feltro resistente 4,00mm (permite traço fino e grosso), recarregável, para marcação em cartazes e caixas de papelão, cores azul e preta

Código SUPRI: 51.215.003.003.0194-3 - Pincel atômico ponta chanfrada azul; 51.215.003.003.0193-5 - Pincel atômico ponta chanfrada preta

- **Estrutura e Composição:**
  - Corpo em polipropileno resistente a impactos.
  - Ponta chanfrada em feltro de alta durabilidade.

- Reservatório interno recarregável.
- Tinta de secagem rápida para superfícies de papel e papelão.
- Cor da tinta: Azul e Preto

- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema de alimentação contínua por reservatório interno.
  - Permite escrita e marcação de traços finos e grossos.
- **Desempenho Mínimo:**
  - Ponta resistente ao desgaste.
  - Traço uniforme e de alta visibilidade.
  - Indicado para cartazes, caixas de papelão e sinalizações.
- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 15,0 cm.
  - Diâmetro aproximado de 2,0 cm.
  - Peso aproximado de 25 g.
- **Conformidade Legal:**
  - O produto deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15236:2021 e com a Portaria INMETRO nº 423/2021.

Modelo de referência:

ncel Atômico 1100-P Azul e Preto - Pilot. Pincel Atômico Recarregável Azul e Preto- Radex. Pincel Atômico Azul e Preto - Compactor

Itens 14 e 15 — Caneta Marcador Extra Permanente: Ponta redonda (acrilíca/poliéster), tinta indelével de secagem rápida, resistente à água, para marcação em plástico, vidro e metal, escrita fina 1,00mm cores azul e preta

Código SUPRI: após aquisição, será aberto código SUPRI.

- **Estrutura e Composição:**
  - Corpo em polipropileno de alta resistência.
  - Tampa hermética com clip.
  - Ponta redonda fina em acrílico ou poliéster.
  - Tinta permanente de secagem rápida e resistente à água.
  - Cor da tinta: Azul e Preta.
- **Mecanismo de Operação:**
  - Sistema de reservatório interno com fluxo contínuo de tinta.
- **Desempenho Mínimo:**
  - Escrita fina de alta precisão de aproximadamente 1 mm.
  - Indicado para plástico, vidro, metal e superfícies lisas.
  - Excelente aderência e resistência ao desbotamento.
- **Dimensões de Referência:**
  - Comprimento aproximado de 14,0 cm.

- Diâmetro aproximado de 1,3 cm.
- Peso aproximado de 18 g.

- **Conformidade Legal:**
  - Atendimento às normas aplicáveis para marcadores permanentes de uso profissional.

Modelo de referência:

nte Intensity Fine Azul e Preto - BIC, Marcador Permanente Super Color Fine Azul e Preto - Pilot, Marcador Permanente Fine Azul e Pr

3.2. Parâmetros do Ciclo de Vida do Objeto (Governança e Sustentabilidade)

A aquisição dos materiais de escrita, marcação e sinalização atende aos princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência do gasto público e mitigação de riscos operacionais, conforme os parâmetros estruturados a seguir:

A. Canetas Esferográficas (Ponta Média e Fina — Azul e Preta)

- **Durabilidade e Economicidade:** A especificação de carga de alto rendimento e fluxo macio reduz o descarte prematuro por falha na tinta. O corpo translúcido permite o monitoramento do consumo pelos servidores, evitando a substituição desnecessária de itens ainda funcionais e gerando maior previsibilidade no consumo anual do órgão.
- **Redução de Resíduos Sólidos:** Os polímeros utilizados no corpo e na tampa das canetas são passíveis de reciclagem. O órgão poderá prever, na fase de descarte, a destinação do material de escrita exaurido para cooperativas de reciclagem parceiras.

B. Canetas Marca-Texto (Amarela, Laranja, Verde, Azul e Rosa)

- **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** As canetas com tinta à base de água possuem maior vida útil em estoque (maior *shelf-life*) devido à menor taxa de evaporação quando comparadas às tintas à base de solventes voláteis, garantindo a integridade do lote por períodos prolongados.
- **Sustentabilidade e Saúde Ocupacional:** A escolha de fórmulas à base de água elimina a emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) no ambiente de trabalho, além de garantir o uso integral do insumo sem atravessar ou inutilizar o papel (evitando o desperdício de resumos e documentos impressos).

C. Pincéis Atômicos (Recarregáveis — Azul e Preto)

- **Logística Reversa e Circularidade:** A exigência de pincéis obrigatoriamente **recarregáveis** foca diretamente na redução do volume de resíduos plásticos de uso único. Em vez do descarte do corpo do marcador ao fim da tinta, o órgão adota o ciclo de recarga por frascos de tinta concentrada.
- **Retorno Econômico ao Erário:** Estima-se que um único pincel atômico recarregável possua vida útil equivalente a, no mínimo, 10 marcadores descartáveis comuns. A longo prazo, o custo de aquisição do refil de tinta representa uma economia de escala superior a 60% se comparada à compra contínua de novas unidades plásticas.

D. Canetas Marcadores Extra Permanente (Ponta Redonda e Escrita Fina — Preta e Azul)

- **Garantia de Governança e Rastreabilidade:** A alta aderência e a característica indelével da tinta (resistente à água e fricção) em superfícies diversas (plástico, vidro e metal) garantem a perenidade da sinalização de patrimônio, arquivos permanentes e insumos de almoxarifado. Isso reduz custos com retrabalho de etiquetagem e previne erros de inventário.
- **Resistência Fisioquímica:** A durabilidade da marcação em ambientes sujeitos a intempéries ou limpeza pesada evita o desgaste precoce das marcações externas, mantendo os padrões de organização administrativa por mais tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º e art. 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de sustentabilidade adotadas pela **Administração Pública Municipal**, a presente contratação observará critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.2. Sustentabilidade ambiental: 4.2.1. A contratação deverá observar, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- **4.2.1.1. Atendimento às normas técnicas e ambientais:** os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes relativas à segurança química e ao meio ambiente (tais como a preferência por componentes atóxicos), bem como possuir certificação do INMETRO, quando exigível para a categoria de material escolar/escritório.

- **4.2.1.2. Durabilidade e qualidade:** os materiais de consumo deverão ser fabricados com padrões de qualidade que assegurem eficiência e rendimento adequados, reduzindo a necessidade de substituições precoces e, consequentemente, a geração prematura de resíduos sólidos.

- **4.2.1.3. Redução de resíduos nas embalagens:** as embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser, sempre que possível:

    - **4.2.1.3.1.** recicláveis;

    - **4.2.1.3.2.** reutilizáveis;

    - **4.2.1.3.3.** fabricadas com materiais de menor impacto ambiental.

4.3. Gestão de resíduos e descarte ambientalmente adequado:

- **4.3.1.** Ao final do esgotamento ou vida útil dos materiais de escritório, o órgão gerenciador observará a destinação final ambientalmente adequada, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

- **4.3.2.** Sempre que aplicável, o fornecedor deverá:

    - **4.3.2.1.** orientar quanto às formas adequadas de descarte ou reciclagem dos componentes plásticos e químicos das canetas e marcadores;

    - **4.3.2.2.** adotar ou apoiar práticas que estimulem a logística reversa, quando prevista na legislação específica para os componentes do objeto.

4.4. Sustentabilidade econômica e eficiência do gasto público:

4.4.1. A escolha da solução considera:

- **4.4.1.1.** o custo-benefício ao longo do ciclo de uso do objeto, priorizando materiais com melhor rendimento de escrita e fixação, e não apenas o menor preço inicial;

- **4.4.1.2.** a redução de perdas por ressecamento ou falhas prematuras de carga;

- **4.4.1.3.** a facilidade de armazenamento e conservação dos itens em estoque.

4.4.2. Tais medidas contribuem para a economicidade, eficiência administrativa e racionalização do uso de recursos públicos, conforme princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sustentabilidade social:

- **4.5.1.** A contratação visa, ainda:

- **4.5.1.1.** proporcionar insumos e condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores para o desempenho diário de suas funções;

- **4.5.1.2.** promover rotinas administrativas mais organizadas, dinâmicas e salubres;

- **4.5.1.3.** evitar o desabastecimento de materiais essenciais nas unidades, mitigando o uso de recursos particulares pelos servidores.

4.6. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência serão observados sempre que compatíveis com o objeto da contratação, não restringindo a competitividade do certame, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra:

4.7 Não será exigida amostra, uma vez que já temos conhecimento do produto, e deverá atender fielmente a especificação.

Subcontratação:

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.9. Por se tratar de entrega única, não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A aquisição dos itens será formalizada mediante a retirada da **Nota de Empenho e anexo**, que servirá como Contrato.

5.2. Entrega será **ÚNICA.**

5.2.1 O prazo de entrega do material é de até **10 (dez) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente a retirada da nota de empenho.

5.2.2. **Prorrogação da entrega** - caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa poderá solicitar por meio eletrônico prorrogação do prazo por igual número de dias, uma única vez, desde que a empresa solicite a prorrogação do prazo por escrito e com a devida justificativa, antes do término do prazo inicial.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horários: Rua: Luís Mateus, 1.505 - Jd. São Pedro - Guaianases - São Paulo - SP - CEP: 08410-030 - Almoxarifado (A /C Sr. Arildo), de Segunda á Sexta dás 08:00 ás 16:00 horas.

Condições de Recebimento do objeto:

5.4. O transporte ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o valor unitário do insumo/material engloba também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

5.5. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue no seguinte endereço e horário:

Rua: Luis Mateus, 1.505 - Jd. São Pedro - Guaianases - São Paulo - SP - CEP: 08410-030 - Almoxarifado (A /C Sr. Arildo), de Segunda á Sexta dás 08: 00 ás 16:00 horas. – (11) 2392-1030 ramal 1104, mediante Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, a ser emitida pela Administração, conforme suas necessidades.

5.6. O prazo máximo para entrega do (s) bem (ns), à critério da Administração, **será de 10 (dez) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente** ao recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, pela CONTRATADA.

5.7. O(s) material(is) entregue(s) deve(m) vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Danfe do produto.

5.8. A descarga e o acondicionamento do(s) material(is) no local da entrega constituem obrigações da CONTRATADA.

5.9. Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao(s) material(is) em decorrência do transporte ou descarga.

5.10. Item(ns) em desacordo com a(s) especificação(ões) exigida(s), não será (ão) aceito(s), ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação.

5.10.1. Todas as despesas com recolhimento e envio de produto(s) defeituoso(s) e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.11. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 7.

7.2 Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

7.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
7.2.2. Na hipótese da subcláusula 7.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 7.2.

7.3 Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

7.4 Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

7.5.1 Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

7.6 A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

7.6.1 Na hipótese desta cláusula 7.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

7.7 Nas hipóteses das cláusulas 7.4 e 7.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.8 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.10 O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

7.10.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

7.10.2 O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 7.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em advertência.

7.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. O(s) material(ais) será(ão) recebido(s) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). (Art. 140, I, a , da Lei nº14.133 e Art. 141, I, a do Decreto nº 62.100, de 2022).

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento do objeto juntamente com a solicitação de pagamento oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.1.3. O(s) serviço(s) e/ou material(is) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta (Anexo I -Edital), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

8.3. Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada, nos termos do art. 142º, do Decreto Municipal 62.100/2022.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá atender Portaria S.F. nº170 de 2020

Prazo de pagamento

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do seu adimplemento.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termo do Art. 1º do Decreto Municipal 51.197/2010 salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

8.8. Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas observarão o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.

8.9 As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública e a terceiros poderão ser descontadas do que a CONTRATADA tiver a receber.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **ÚNICA e INTEGRAL**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais(CND-Federal);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943(CND-T);

9.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (CND-Estadual);

9.17 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Divida Ativa);

9.18 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicilio da licitante(Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo);

9.18.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

9.19 Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (CND-Municipal);

9.19.1 Caso o fornecedor seja considerado relacionados ao objeto isento dos tributos Municipal contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. Prova de Regularidade perante o Cadin Municipal

Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é **de R$ 2.028,14 (DOIS MIL, E VINTE E OITE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Guaianases

11.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 68.00.68.10.15.122.3024.**2.100**.3390.**30.** 00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São Paulo, 03 de Agosto de 2026.

Luciana de Andrade Silva

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO IV - DO EDITAL

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO III - EDITAL

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE ANACLECIO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

RAFAEL BEBIANO DE AGUIAR

Equipe de apoio

LUCIANA DE ANDRADE SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 12:34:40.

CLAUDIO DE MELO

Equipe de apoio

ROMANA SOUZA DE OLIVEIRA SPIGARIOL

Equipe de apoio

MARIANA CARVALHO DE MOURA

Equipe de apoio